

abreviado, n.º 188/05.4GARMR, pendente neste Tribunal contra o arguido Luís Pedro Ferreira, filho de Manuel Inácio Ferreira e de Maria da Luz Ferreira, natural de Rio Maior, nascido em 27 de Julho de 1966, casado, titular do bilhete de identidade n.º 10192637, com domicílio na Asseiceira, 2040-481 Asseiceira, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução de veículo em estado de embriaguez, previsto e punido pelo artigo 292.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 19 de Março de 2005, foi o mesmo declarado contumaz, em 5 de Setembro de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e, ainda, a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

7 de Setembro de 2006. — O Juiz de Direito, *João Manuel P. Cordeiro Brazão*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria José Antunes Andrade*.

1.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE SANTA MARIA DA FEIRA

Aviso n.º 4963/2006 — AP

A Dr.ª Maria Manuela Miranda, juíza de direito, do 1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Santa Maria da Feira, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 1003/03.9GDVFR, pendente neste Tribunal contra o arguido António Francisco Ferreira Sá, filho de António Ferreira de Sá e de Dorotheia de Jesus da Rocha, natural de Melres, Gondomar, nascido em 4 de Agosto de 1977, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 12047219, com domicílio na Rua Fonte do Carvalhinho, 53, Póvoa de Baixo, 4415-471 Grijó, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução ilegal, previsto e punido pelo artigo 3.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, com referência aos artigos 121.º e 122.º do Decreto-Lei n.º 114/94, de 3 de Maio, na redacção que lhe foi dada pelo mencionado Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, e de um crime de condução em estado de embriaguez, previsto e punido pelo artigo 292.º do Código Penal, foi o mesmo declarado contumaz, em 3 de Maio de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e, ainda, a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

28 de Julho de 2006. — A Juíza de Direito, *Maria Manuela Miranda*. — O Escrivão-Adjunto, *João Moura*.

Aviso n.º 4964/2006 — AP

A Dr.ª Maria Manuela Miranda, juíza de direito, do 1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Santa Maria da Feira, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 10/03.6TAVFR, pendente neste Tribunal contra o arguido Vadim Lisitsin, pedreiro, de nacionalidade ucraniana, com último domicílio na Rua António José das Neves, 127, Pensão Popular, 3700 São João da Madeira, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto simples, previstos e punido pelos artigos 26.º e 203.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 1 de Outubro de 2002, foi o mesmo declarado contumaz, em 4 de Janeiro de 2005, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e, ainda, a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

1 de Setembro de 2006. — A Juíza de Direito, *Maria Manuela Miranda*. — O Escrivão-Adjunto, *João Moura*.

Aviso n.º 4965/2006 — AP

A Dr.ª Maria Manuela Miranda, juíza de direito, do 1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Santa Maria da Feira, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 966/03.9PAVNG, pendente neste Tribunal contra o arguido Sérgio Manuel de Castro Azevedo, filho de Joaquim da Costa Azevedo e de Maria Margarida de Castro e Silva, natural de Fiães, Santa Maria da Feira, nascido em 23 de Novembro de 1979, titular do titular do bilhete de identidade n.º 11959234, residente na Rua do Regadio, 137, 4535 Fiães, Santa Maria da Feira, por se encontrar acusado da prática de um crime de falsificação de documento, previsto e punido pelo artigo 256.º do Código Penal, praticado em Maio de 2003, foi o mesmo declarado contumaz, em 5 de Setembro de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e ainda, a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

8 de Setembro de 2006. — A Juíza de Direito, *Maria Manuela Miranda*. — O Escrivão-Adjunto, *João Moura*.

2.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE SANTA MARIA DA FEIRA

Aviso n.º 4966/2006 — AP

A Dr.ª Marta Monterroso Nery, juiz de direito do 2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Santa Maria da Feira, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 611/98.2GAVFR, pendente neste Tribunal contra o arguido Vítor Manuel Campelo Raimundo, filho de António Fernando Pinto Raimundo e de Maria Iolanda Carmo Campelo, nascido em 1 de Abril de 1972, casado, com domicílio na Avenida da Portela, 426, Paços de Brandão, 4535-264 Paços de Brandão, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto de uso de veículo, previsto e punido pelos artigos 203.º e 204.º, n.º 1, alínea a), do Código Penal, praticado em 17 de Novembro de 1998, por despacho de 19 de Outubro de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por se ter apresentado a juízo.

5 de Junho de 2006. — A Juíza de Direito, *Marta Monterroso Nery*. — A Oficial de Justiça, *Maria Manuela L. Magalhães*.

Aviso n.º 4967/2006 — AP

A Dr.ª Maria Eduarda Vila-Chã, juiz de direito do 2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Santa Maria da Feira, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo) n.º 2067/95.2TBVFR, pendente neste Tribunal contra o arguido Manuel Pereira Dias, filho de Guilhermino Dias e de Preciosa Pereira Tavares, natural de Lourosa, Santa Maria da Feira, de nacionalidade portuguesa, nascido em 6 de Junho de 1963, casado, com a identificação fiscal n.º 152123555, titular do bilhete de identidade n.º 7042647, com domicílio na Rua do Bolhão, 115, 4535 Fiães, por se encontrar acusado da prática de um crime de burla qualificada, previsto e punido pelos artigos 217.º e 218.º, n.º 2, alínea a), do Código Penal, praticado em 20 de Maio de 2004, por despacho de 10 de Julho de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal.

13 de Julho de 2006. — A Juíza de Direito, *Maria Eduarda Vila Chã*. — A Escrivã-Adjunta, *Carmencita Ferreira*.

Aviso n.º 4968/2006 — AP

A Dr.ª Maria Eduarda Vila-Chã, juiz de direito do 2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Santa Maria da Feira, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 1655/96.4TBVFR, pendente

neste Tribunal contra o arguido Luís Alberto da Silva Santos, filho de Augusto Francisco dos Santos e de Adosinda Francisca da Silva, natural de Sanguedo, Santa Maria da Feira, de nacionalidade portuguesa, nascido em 1 de Abril de 1965, titular do bilhete de identidade n.º 09500453, com a licença de condução n.º 011275102845 francesa, com bilhete de identidade francês n.º F753276039, com domicílio na Rua das Escolas, 590, Lobão, 4505-459 Lobão, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto qualificado, previsto e punido pelos artigos 203.º e 204.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 2 de Maio de 1996, por despacho de 7 de Julho de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal.

14 de Julho de 2006. — A Juíza de Direito, *Maria Eduarda Vila-Chã*. — A Escrivã-Adjunta, *Carmencita Ferreira*.

1.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE SANTARÉM

Aviso n.º 4969/2006 — AP

A Dr.ª Maria Pilar de Oliveira, juiz de direito do 1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Santarém, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 186/01.7GCSTR, pendente neste Tribunal contra o arguido Marco Paulo Pimenta Lourenço, filho de Eduardo Duarte Lourenço e de Maria de Fátima Leandro Pimenta Lourenço, natural de São Pedro e São Tiago, Torres Vedras, de nacionalidade portuguesa, nascido em 25 de Agosto de 1982, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 12383408, com domicílio na Rua Manuel Teixeira Gomes, lote 70, 4.º-J, 1950, Celas, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 4 de Julho de 2001, por despacho de 16 de Agosto de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

30 de Agosto de 2006. — A Juíza de Direito, *Maria Pilar de Oliveira*. — A Escrivã-Adjunta, *Madalena Sousa*.

2.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE SANTARÉM

Aviso n.º 4970/2006 — AP

O Dr. Joaquim António Galvão Duarte Silva, juiz de direito do 2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Santarém, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 711/96.3TBSTR (ex. processo n.º 502/96), pendente neste Tribunal contra o arguido David Alves Dias, filho de Manuel Duarte Dias e de América Alves, natural de Góis, de nacionalidade portuguesa, nascido em 5 de Dezembro de 1950, casado, titular do bilhete de identidade n.º 4309810, com domicílio na Rua H, 118, São Silvestre, 3000 Coimbra, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, alínea a) do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, praticado em 19 de Julho de 1995, por despacho de 10 de Julho de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por o mesmo se ter apresentado em juízo.

1 de Setembro de 2006. — O Juiz de Direito, *Joaquim António Galvão Duarte Silva*. — A Escrivã-Adjunta, *Erundina Ferreira*.

Aviso n.º 4971/2006 — AP

O Dr. Joaquim António Galvão Duarte Silva, juiz de direito do 2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Santarém, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 1097/94.6TBSTR, pendente neste Tribunal contra o arguido José Carlos Gouveia de Bettencourt, filho de Martinho de Freitas Rodrigues Bettencourt e de Maria Aldora Gouveia Bettencourt, natural de São Martinho, Funchal, de nacionalidade portuguesa, nascido

em 24 de Dezembro de 1960, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 6555976, com domicílio na Travessa da Nogueira, 6, 9050 Funchal, por se encontrar acusado da prática de um crime, por despacho de 5 de Abril de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal.

1 de Setembro de 2006. — O Juiz de Direito, *Joaquim António Galvão Duarte Silva*. — A Escrivã-Adjunta, *Isabel Maria Rodrigues da Piedade*.

Aviso n.º 4972/2006 — AP

O Dr. Joaquim António Galvão Duarte Silva, juiz de direito do 2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Santarém, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 651/01.6TBSTR, ex. processo n.º 46/01, pendente neste Tribunal contra o arguido José Joaquim Teixeira da Cruz, filho de José Maria Teixeira da Cruz e de Maria José Ribeiro Teixeira, natural de Gueifães, Maia, de nacionalidade portuguesa, nascido em 11 de Agosto de 1967, titular do bilhete de identidade n.º 8429507, com domicílio na Rua Padre Francisco Salazar, 23, Vila Nova de Sande, 4800 Guimarães, por se encontrar acusado da prática de um crime de burla para obtenção de alimentos, bebidas ou serviços, previsto e punido pelo artigo 220.º, n.º 1, alínea c), do Código Penal, praticado em 3 de Setembro de 1999, por despacho de 17 de Julho de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por o mesmo se ter apresentado em juízo.

4 de Setembro de 2006. — O Juiz de Direito, *Joaquim António Galvão Duarte Silva*. — A Escrivã-Adjunta, *Isabel Maria Rodrigues da Piedade*.

Aviso n.º 4973/2006 — AP

O Dr. Joaquim António Galvão Duarte Silva, juiz de direito do 2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Santarém, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 619/03.8TASTR, pendente neste Tribunal contra o arguido Germano Lourenço de Almeida, filho de Manuel Lourenço de Almeida e de Clementina de Jesus, natural de Unhais-o-Velho, Pampilhosa da Serra, de nacionalidade portuguesa, nascido em 30 de Novembro de 1944, casado, titular do bilhete de identidade n.º 01494762, com domicílio na Rua das Olarias, 43, rés-do-chão, esquerdo, 1000 Lisboa, por se encontrar acusado da prática de um crime de burla para obtenção de alimentos, bebidas ou serviços, previsto e punido pelo artigo 220.º, n.º 1, alínea c), do Código Penal, praticado em 24 de Março de 2003, por despacho de 10 de Julho de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por o mesmo se ter apresentado em juízo.

4 de Setembro de 2006. — O Juiz de Direito, *Joaquim António Galvão Duarte Silva*. — A Escrivã-Adjunta, *Erundina Ferreira*.

Aviso n.º 4974/2006 — AP

O Dr. Joaquim António Galvão Duarte Silva, juiz de direito do 2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Santarém, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 1023/97.0TBSTR, pendente neste Tribunal contra o arguido José David Lima, filho de João Filipe Lima e de Sílvia Maria, natural de Benavente, de nacionalidade portuguesa, nascido em 16 de Dezembro de 1950, casado, titular do bilhete de identidade n.º 4768279, com domicílio na Rua Manuel Martins Alves, 187, Santo Estêvão, 2130 Benavente, por se encontrar acusado da prática de um crime de burla, previsto e punido pelo artigo 313.º do Código Penal, por despacho de 5 de Setembro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por extinção do procedimento criminal por desistência de queixa.

6 de Setembro de 2006. — O Juiz de Direito, *Joaquim António Galvão Duarte Silva*. — A Escrivã Auxiliar, *Sandra Rosa*.